



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

**LEI N° 2.246, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.**

**Autoriza a contratação temporária  
de excepcional interesse público de  
um Engenheiro Civil.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) profissional habilitado para assumir o cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Único. O contrato previsto no caput será de natureza administrativa e tem por base as atribuições previstas na Lei Complementar nº 381, de 28 de novembro de 1997 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, ou até a conclusão de concurso público, podendo ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer uma das partes.

Art. 3º O vencimento terá por base o percebido pelo Cargo Efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 08, Coeficiente 3,15.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 13 de janeiro de 2015.**

  
**PAULO ALEXANDRE BARTH,**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se,  
Data Supra

  
**DAVI CRISTIANO LAUERMANN,**  
Secretário Municipal de Administração